



PORTARIA Nº 924 de 28/10/2019

Estabelece o **Programa “Indique um Amigo”** para alunos de curso de **Graduação (Bacharelado, Licenciatura e Superiores de Tecnologia)** presenciais da **Universidade Positivo (UP)**.

O Reitor da **Universidade Positivo**, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do **Programa Indique um Amigo**, por meio do qual um aluno regularmente matriculado em curso de Graduação presencial da UP poderá obter desconto em sua mensalidade mediante indicação de um amigo para se matricular, no primeiro semestre de 2020, em curso de Graduação presencial da UP.

Art. 2º Para fins deste Regulamento, os termos e expressões a seguir serão aplicados com as definições que lhes seguem:

- I - **Candidato (amigo) a ser indicado:** pessoa que não esteja matriculada em curso de Graduação da UP, que não esteja inscrita em nenhum processo seletivo para ingresso em 2020 na UP, e seja indicada, por um aluno participante do Programa (vide inciso II deste art.) para fazer matrícula em curso de Graduação presencial da UP no primeiro semestre de 2020.
- II - **Aluno participante do Programa Indique um Amigo:** aluno regularmente matriculado em curso de Graduação presencial da UP, não importa a unidade de oferta, e que indica um amigo para se matricular no primeiro semestre de 2020 em curso de Graduação presencial da UP, qualquer que seja a unidade de oferta. É a pessoa que poderá receber desconto em sua mensalidade, caso siga as regras do Programa.
- III - **Aluno indicado:** candidato (amigo) que foi indicado por aluno participante do Programa Indique um Amigo e que realizou matrícula válida em curso de Graduação presencial da UP, no primeiro semestre de 2020.
- IV - **Programa Indique um Amigo (Programa):** Programa da UP por meio do qual um aluno regularmente matriculado em curso de Graduação presencial poderá ganhar desconto em sua mensalidade caso indique um amigo para realizar matrícula, no primeiro semestre de 2020, em curso de Graduação presencial UP, desde que respeitadas todas as regras do Programa, contidas neste Regulamento.

Art. 3º Para participar do Programa Indique um Amigo, o aluno regularmente matriculado em curso de Graduação presencial da UP deverá proceder da seguinte maneira e de acordo com as seguintes regras:



- I - Cada aluno poderá indicar, no máximo, 4 (quatro) amigos.
- II - Para formalizar a indicação, o aluno deve acessar o site www.up.edu.br/indiqueumamigo e indicar o nome e dados dos 4 (quatro) amigos, no máximo, até o dia 20/03/2020.
- III - Para cada amigo indicado, que realizar matrícula válida em curso de Graduação presencial da UP, o aluno participante poderá receber o seguinte percentual desconto sobre o valor líquido de 1 (uma) mensalidade (valor da mensalidade subtraído eventuais descontos, bolsas ou financiamentos que o aluno tenha), no plano de pagamento padrão:
- Alunos dos cursos de Medicina Veterinária e Odontologia: 25% (vinte e cinco por cento) de desconto.
 - Alunos dos demais cursos de Graduação presenciais da UP (exceto Medicina, Medicina Veterinária e Odontologia): 50% (cinquenta por cento) de desconto.
- EX: mensalidade, no plano de pagamento padrão, de R\$1.000,00 e desconto de 20% por ser egresso. Valor líquido da mensalidade: R\$800,00. Aluno do curso de Administração indicou um amigo e ganhou 50% de desconto em uma mensalidade. Valor final daquela parcela: R\$800,00 - R\$400,00 (50%) = R\$400,00.
- IV - Na data da indicação por parte do aluno da UP (inciso II deste artigo), o amigo a ser indicado não pode ser aluno de curso de Graduação presencial ou à distância da UP e não pode estar inscrito para realizar nenhum processo seletivo para ingresso em 2020 na UP, seja de dia fixo, agendado ou via ENEM.
- V - O desconto somente será concedido caso sejam cumpridas, cumulativamente, as seguintes condições:
- O aluno da UP tenha formalizado a indicação do amigo, no site www.up.edu.br/indiqueumamigo
 - O amigo indicado deverá fazer sua matrícula (dar o aceite no contrato e pagar o boleto) no site www.up.edu.br e deverá inserir, no campo “**Você foi indicado por aluno?**” o número da matrícula do aluno da UP que o indicou.
 - Na data de **01/04/2020**, o amigo indicado deverá estar regularmente matriculado e adimplente perante a UP.

§ 1º Não sendo realizada a indicação, no ato da matrícula, do número de matrícula do aluno participante, o desconto não será concedido, não podendo o aluno participante solicitar a indicação em outro momento.

§ 2º Caso o amigo tenha sido indicado por mais de 1 (um) aluno da UP, somente terá direito ao desconto o aluno da UP cujo número de matrícula for inserido pelo amigo, no momento da matrícula.

Art. 4º Cumpridas todas as regras do art. anterior, o desconto será concedido, da seguinte maneira, ao aluno participante do Programa:



- a) O desconto de 50% (cinquenta por cento) ou 25% (vinte e cinco por cento), para cada amigo indicado, será em relação ao valor líquido de 1 (uma) mensalidade do próprio aluno participante do Programa, no plano de pagamento padrão, não importando que o aluno tenha escolhido um plano de pagamento diferenciado.
- b) O desconto será concedido na mensalidade referente ao mês de maio de 2020 ou aos meses de maio e junho de 2020, conforme número de indicações válidas feitas pelo aluno participante do programa.
- c) Caso o aluno participante do Programa esteja regularmente matriculado em mais de um curso de Graduação presencial da UP, o desconto deste Programa será aplicado no curso com mensalidade maior.

Art. 5º O aluno participante do Programa não receberá o desconto, ainda que indique amigos conforme as regras desta Portaria, nos seguintes casos:

I - Em relação ao aluno participante:

- a) Não tenha formalizado a indicação no site www.up.edu.br/indiqueumamigo
- b) Seu plano de pagamento tenha sido encerrado antes de maio de 2020.
- c) Seja beneficiário de bolsa de 100% (cem por cento) de desconto por meio do PROUNI.
- d) Cancele sua matrícula ou, de qualquer outra forma, perca o vínculo acadêmico com a UP, antes da aplicação do desconto na última e/ou penúltima mensalidade do curso.
- e) Esteja inadimplente no momento em que o desconto seria concedido, não importando a quantidade de parcelas pendentes.

II - Em relação ao amigo indicado:

- a) Não faça matrícula em curso de Graduação presencial na UP.
- b) Faça matrícula em curso de Graduação presencial da UP, mas esteja inadimplente em 01/04/2019.
- c) Cancele sua matrícula em curso de Graduação presencial antes de 01/04/2019.

III - Em relação ao amigo indicado ou ao aluno participante:

- a) Apresente documentos ou informações falsas, ou faça uso de meios ilícitos para obtenção dos benefícios deste Programa.
- b) Descumpra qualquer norma desta Portaria.
- c) Receba sanção em Processo Administrativo Disciplinar.
- d) Cometa fraude acadêmica na execução de qualquer atividade acadêmica do curso de Graduação presencial ou à distância da UP.

Art. 6º Os descontos previstos nesta Portaria:

- I - São válidos para a mensalidade do mês de maio e/ou junho do ano letivo de 2020.

- II - Aplicam-se somente sobre o valor líquido e regular da mensalidade do curso do aluno participante do Programa, não incluindo valores de:
- a) Dependência.
 - b) Disciplinas extras que o aluno queira cursar.
 - c) Atividades extracurriculares.
 - d) Materiais a serem utilizados pelo aluno, para desenvolvimento das atividades do curso.
 - e) Taxa administrativas e de serviços.
- III - São individuais, intransferíveis, e não serão substituídos por valores em dinheiro, em nenhuma hipótese.
- IV - Serão concedidos conforme as regras da Política de Descontos vigente, que não contrariem as regras desta Portaria.
- V - São condicionados ao pagamento em dia da mensalidade, ou seja, válidos caso o aluno efetue o pagamento de suas mensalidades até a data de seu vencimento original. Caso o aluno participante pague, no mês de maio de 2020, sua mensalidade com atraso, após a data original do vencimento, ele perderá o direito ao desconto do Programa Indique um Amigo.

Art. 7º Este Programa não é válido para o aluno do curso de Medicina da UP.

Parágrafo único. Para os alunos do Curso Superior de Tecnologia em Pilotagem Profissional de Aeronaves, o desconto do Programa é aplicável somente em relação ao valor da parte teórica do curso.

Art. 8º Ao participar do Programa e indicar amigos, o aluno se compromete a ceder, de forma gratuita, os direitos de utilização de sua voz e de sua imagem, as quais poderão ser utilizadas pela UP em veiculações na mídia ou em peças publicitárias.

Art. 9º O Programa Indique um Amigo é liberalidade da UP e poderá ser extinto ou alterado a qualquer momento, conforme conveniência da instituição.

Art. 10. Os casos omissos referentes a esta Portaria serão resolvidos pela Reitoria.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário sobre a mesma matéria.

Curitiba (PR), 28 de outubro de 2019.



Prof. José Pio Martins
Reitor e presidente do Conselho Acadêmico Superior